



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de regulamentar o uso de telefone celular nas escolas municipais pelos alunos, nos moldes do Decreto 53.918/2024 do Município do Rio de Janeiro, proibindo o uso, especificamente, quando dentro da sala de aula, fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar, e durante os intervalos, incluindo o recreio.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação surge da necessidade de estabelecer diretrizes claras e efetivas para o uso de telefone celular por alunos dentro das escolas municipais. Considerando os impactos significativos que o uso excessivo de dispositivos móveis pode ter no ambiente escolar, é fundamental adotar medidas que promovam um ambiente educacional saudável e propício ao aprendizado.

A proibição do uso de celular durante as aulas, momentos de explanação do professor e atividades individuais ou em grupo visa minimizar distrações, garantindo maior concentração dos alunos e melhor aproveitamento das atividades pedagógicas. Além disso, durante os intervalos, incluindo o recreio, a restrição ao uso do celular também se justifica, pois permite que os estudantes se engajem em interações sociais presenciais, promovendo a sociabilidade e o desenvolvimento de habilidades interpessoais.

Ao adotar uma regulamentação nesse sentido, nos moldes do Decreto 53.918/2024 do Município do Rio de Janeiro, o objetivo é promover um ambiente escolar mais disciplinado, focado no aprendizado e na convivência saudável entre os alunos. Tal medida visa também a prevenção de situações de bullying, exposição a conteúdos inadequados e problemas de saúde associados ao uso excessivo de dispositivos eletrônicos.

Dessa forma, a presente indicação se mostra essencial para o interesse público e para a qualidade da educação municipal, garantindo um ambiente escolar mais produtivo, seguro e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Casimiro de Abreu, 08 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
Vereador

PROT N° 0099/2024

Em, 08/02/2024

C/O/PL